



EDITAL Nº 90/2023

A Reitora do Instituto Federal Catarinense (IFC), Professora Sônia Regina de Souza Fernandes, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto não numerado de 21 de janeiro de 2020, publicado no DOU de 22 de janeiro de 2020, seção 02 e a Pró-Reitora de Desenvolvimento Institucional, Jamile Delagnelo Fagundes da Silva, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 4 de 06 de janeiro de 2020, publicada no DOU de 13 de janeiro de 2020, tornam público o presente edital, que estabelece as normas do **Processo Seletivo para os Cursos Técnicos Integrados ao Ensino Médio, com ingresso no primeiro semestre letivo de 2024.**

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1. Este edital trata das informações específicas dos cursos ofertados, número de vagas, procedimentos de inscrição, realização da prova e classificação dos(as) inscritos(as).
- 1.2. Normas referentes a chamadas e matrículas serão publicadas em edital complementar, divulgado no Portal de Ingresso do IFC: <https://ingresso.ifc.edu.br/cursos-tecnicos-integrados/>, conforme cronograma do item 2 deste edital.
- 1.3. É de inteira responsabilidade do(a) candidato(a) acompanhar a publicação de todos os atos e comunicados referentes ao Processo Seletivo regido por este edital.
 - 1.3.1. O(A) candidato(a) pode conferir os [vídeos tutoriais](#) disponíveis de como acompanhar todas as publicações do edital.
- 1.4. O(A) candidato(a) poderá tirar dúvidas referentes ao Processo Seletivo junto à Coordenação Geral de Avaliação e Ingresso do IFC, por meio do endereço eletrônico cgi@ifc.edu.br.
- 1.5. Poderão inscrever-se no Processo Seletivo, regido por este edital, os candidatos(as) que atendam as especificações descritas no **item 3.1**.
- 1.6. O(A) candidato(a) que se inscrever pelo Sistema de Ações Afirmativas (cotas), automaticamente, autoriza a divulgação dos resultados do Processo Seletivo referente a este edital de acordo com a classificação gerada pelo Sistema de Ações Afirmativas (cotas), nos termos da Lei nº 12.711, de 29 de agosto de 2012, Lei nº 13.409, de 28 de dezembro de 2016, do Decreto nº 7.824, de 11 de outubro de 2012, do Decreto nº 9.034, de 20 de abril de 2017 e da Portaria Normativa nº 9, de 5 de maio de 2017.
- 1.7. **O(A) candidato(a) deverá possuir carteira de identidade (CI) e CPF para participar do processo seletivo regido por este edital.**
- 1.8. Ao se inscrever no Processo Seletivo, o(a) candidato(a) declara conhecer e aceitar todas as condições descritas neste edital. Declara, ainda, estar ciente de que qualquer omissão ou falsidade, bem como o não atendimento das exigências



impostas, culminará com a sua desclassificação do processo.

1.9. Ficam estabelecidos os seguintes conceitos a serem utilizados ao longo deste edital:

- I. **Exame de classificação:** procedimento que consiste na aplicação de prova classificatória para seleção de estudantes para ingresso no ensino técnico ou superior, excluídas as transferências e os processos seletivos destinados a portadores de diploma de curso superior;
- II. **Laudo Médico** - documento no qual é detalhado o quadro clínico da pessoa com deficiência, assinado por médico com registro no conselho Regional de Medicina e contendo o CID (classificação internacional de doenças)
- III. **Laudo Técnico** - documento no qual é informada a necessidade específica por profissional da área da saúde (médico, fisioterapeuta, psicólogo, terapeuta ocupacional, dentre outros).
- IV. **Necessidade específica** - Toda e qualquer condição que gere dificuldade significativa nas capacidades físicas, intelectuais e de aprendizagem ou mesmo sociabilidade ou interação social, sendo estes permanentes ou temporários, mais graves ou menos severos.

2. DO CRONOGRAMA

2.1. O cronograma a seguir apresenta datas e períodos **prováveis** para o acontecimento dos eventos descritos, podendo sofrer alterações conforme a necessidade. Possíveis alterações serão realizadas por meio de retificações publicadas no Portal de Ingresso do IFC (<https://ingresso.ifc.edu.br/cursos-tecnicos-integrados/>).

PERÍODO	EVENTO	LOCAL
28/07/2023	Publicação do edital 90/2023	No Portal de Ingresso do IFC (https://ingresso.ifc.edu.br/cursos-tecnicos-integrados/)
04/08/2023 a 10/09/2023	Período de inscrições.	No Portal do Candidato do IFC (https://candidato.ifc.edu.br/)
04/08/2023 a 05/09/2023	Período para solicitação de isenção do pagamento da taxa de inscrição.	Conforme item 8.3
13/09/2023	Data limite para pagamento da taxa de inscrição.	
13/09/2023	Data limite para entrega do laudo técnico para comprovação de Necessidade Específica.	Conforme item 7.4



18/09/2023	Publicação preliminar das inscrições homologadas.	No Portal de Ingresso do IFC (https://ingresso.ifc.edu.br/cursos-tecnicos-integrados/)
18/09/2023	Publicação preliminar do resultado das solicitações de atendimento especializado, recursos específicos para realização da prova e tempo adicional de prova.	No Portal de Ingresso do IFC (https://ingresso.ifc.edu.br/cursos-tecnicos-integrados/)
18/09/2023 a 19/09/2023	Solicitação de recursos referente à homologação de inscrições. Solicitação de recursos referente ao atendimento especializado, recursos específicos e tempo adicional de prova.	Conforme item 6.3.6 Conforme item 7.7.1
22/09/2023	Publicação final das inscrições homologadas. Publicação final das solicitações de atendimento especializado, recursos específicos para realização da prova e tempo adicional de prova.	No Portal de Ingresso do IFC (https://ingresso.ifc.edu.br/cursos-tecnicos-integrados/)
02/10/2023 a 29/10/2023	Consulta dos locais de prova.	No Portal do Candidato do IFC (https://candidato.ifc.edu.br/)
29/10/2023	Data da Prova: Realização do Exame de Classificação. A prova terá início às 14h, com o fechamento dos portões às 13h50.	
30/10/2023	Publicação do Gabarito Preliminar.	No Portal de Ingresso do IFC (https://ingresso.ifc.edu.br/cursos-tecnicos-integrados/)
31/10/2023 a 01/11/2023	Período para protocolo de recursos contra questões de prova, a sua aplicação e o gabarito preliminar.	Conforme item 9.13
09/11/2023	Publicação do resultado dos recursos referentes às questões de prova, a sua aplicação e o gabarito preliminar.	No Portal de Ingresso do IFC (https://ingresso.ifc.edu.br/cursos-tecnicos-integrados/)
10/11/2023	Publicação da Classificação Preliminar.	No Portal de Ingresso do IFC (https://ingresso.ifc.edu.br/cursos-tecnicos-integrados/)
13/11/2023 a 14/11/2023	Período de recursos contra a classificação preliminar.	Conforme item 11.2
16/11/2023	Publicação do edital de convocação para o processo de heteroidentificação.	No Portal de Ingresso do IFC (https://ingresso.ifc.edu.br/cursos-tecnicos-integrados/)
20/11/2023 a	Realização do processo de heteroidentificação dos(as) candidatos(as) convocados(as).	Conforme orientações do edital a ser publicado.



22/11/2023		
27/11/2023	Publicação dos resultados do procedimento de Heteroidentificação.	No Portal de Ingresso do IFC (https://ingresso.ifc.edu.br/cursos-tecnicos-integrados/)
28/11/2023 a 29/11/2023	Prazo para solicitação de recursos referentes ao indeferimento do procedimento de heteroidentificação.	Conforme orientações do edital a ser publicado.
04/12/2023	Publicação do resultado final do processo de heteroidentificação.	No Portal de Ingresso do IFC (https://ingresso.ifc.edu.br/cursos-tecnicos-integrados/)
11/12/2023	Publicação da Classificação Final .	
11/12/2023	Publicação do Edital Complementar de Chamadas e Matrículas.	No Portal de Ingresso do IFC (https://ingresso.ifc.edu.br/cursos-tecnicos-integrados/)

3. DO PROCESSO SELETIVO

- 3.1. Os Cursos **Técnicos Integrados ao Ensino Médio** oferecem habilitação profissional técnica de nível médio integrado à última etapa da Educação Básica, **destinados a quem tenha concluído o Ensino Fundamental, não tenha concluído o Ensino Médio e não se enquadre na faixa etária da EJA** (Educação de Jovens e Adultos).
- 3.2. Para o processo seletivo dos cursos **Técnicos Integrados ao Ensino Médio**, com ingresso no primeiro semestre letivo de 2024, os(as) candidatos(as) inscritos(as) serão submetidos(as) à realização de **prova objetiva de conhecimentos gerais**, conforme definido no **item 9** deste edital.
- 3.3. A classificação dos(as) candidatos(as) se dará conforme as definições contidas no **item 10**.
- 3.4. Não havendo mais candidatos(as) classificados(as) aptos(as) a serem convocados(as) para as matrículas, as vagas não ocupadas, quando houver, serão disponibilizadas para ocupação por meio de sorteio público, conforme item 3.4.1.
 - 3.4.1. **Os procedimentos para inscrição e seleção nas vagas não ocupadas estarão descritos no edital complementar de matrículas**, a ser publicado conforme cronograma do item 2 deste edital.

4. DOS CURSOS, TURNOS, CAMPI DE OFERTAS E VAGAS

- 4.1. O número de vagas previstas para o Processo Seletivo dos Cursos Técnicos Integrados ao Ensino Médio do IFC, para ingresso no primeiro semestre letivo de 2024, bem como os turnos, *campi* de oferta e os Grupos de Ações Afirmativas (cotas), estão descritos no Quadro 1.



Quadro 1 - Cursos, turnos, campi e relação de vagas nas Ações Afirmativas e Ampla Concorrência para os Cursos Técnicos Integrados ao Ensino Médio com ingresso no primeiro semestre letivo de 2024

Campi	Curso	Forma de Oferta	Turno	Vagas	AC - Ampla Concorrência	AF - Agricultura Familiar	Escola Pública Qualquer Renda (EP)				Escola Pública Baixa Renda (EP-BR)			
							PPI (L6)	PPI PcD (L14)	EP (L5)	PcD (L13)	PPI (L2)	PPI PcD (L10)	EP BR (L1)	PcD (L9)
Abelardo Luz	Agropecuária	Integrado	Integral	35	8	9	1	1	5	2	1	1	5	2
Araquari	Agropecuária	Integrado	Integral	105	26	26	3	2	16	5	3	2	17	5
	Informática para Internet	Integrado	Integral	105	52	-	3	2	16	5	3	2	17	5
	Química	Integrado	Integral	35	17	-	1	1	5	2	1	1	5	2
Blumenau	Eletromecânica	Integrado	Integral	70	35	-	2	1	11	3	2	1	11	4
	Informática	Integrado	Integral	70	35	-	2	1	11	3	2	1	11	4
	Mecatrônica	Integrado	Integral	35	17	-	1	1	5	2	1	1	5	2
Brusque	Informática	Integrado	Integral	80	40	-	3	1	12	4	3	1	12	4
	Química	Integrado	Integral	80	40	-	3	1	12	4	3	1	12	4
Camboriú	Agropecuária	Integrado	Integral	105	26	26	3	2	16	5	3	2	17	5
	Controle Ambiental	Integrado	Integral	35	17	-	1	1	5	2	1	1	5	2
	Hospedagem	Integrado	Integral	70	35	-	2	1	11	3	2	1	11	4
	Informática	Integrado	Integral	35	17	-	1	1	5	2	1	1	5	2
Concórdia	Agropecuária	Integrado	Integral	140	35	35	4	2	22	7	4	2	22	7
	Alimentos	Integrado	Integral	35	17	-	1	1	5	2	1	1	5	2
	Informática para Internet	Integrado	Integral	70	35	-	2	1	11	3	2	1	11	4
Fraiburgo	Informática	Integrado	Integral	80	40	-	3	1	12	4	3	1	12	4
Ibirama	Administração	Integrado	Integral	70	35	-	2	1	11	3	2	1	11	4
	Informática	Integrado	Integral	35	17	-	1	1	5	2	1	1	5	2
	Vestuário	Integrado	Integral	35	17	-	1	1	5	2	1	1	5	2
Luzerna	Automação Industrial	Integrado	Integral	35	17	-	1	1	5	2	1	1	5	2
	Mecânica	Integrado	Integral	35	17	-	1	1	5	2	1	1	5	2
	Segurança do Trabalho	Integrado	Integral	35	17	-	1	1	5	2	1	1	5	2



Rio do Sul (SEDE)	Agropecuária	Integrado	Integral	105	26	26	3	2	16	5	3	2	17	5
	Agroecologia	Integrado	Integral	35	17	-	1	1	5	2	1	1	5	2
Rio do Sul (Unidade urbana)	Informática para Internet	Integrado	Integral	70	35	-	2	1	11	3	2	1	11	4
Santa Rosa do Sul	Agropecuária	Integrado	Integral	185	46	46	6	2	29	9	6	2	30	9
São Bento do Sul	Automação Industrial	Integrado	Integral	35	17	-	1	1	5	2	1	1	5	2
	Informática	Integrado	Integral	40	20	-	1	1	6	2	1	1	6	2
	Segurança do Trabalho	Integrado	Integral	40	20	-	1	1	6	2	1	1	6	2
São Francisco do Sul	Administração	Integrado	Integral	35	17	-	1	1	5	2	1	1	5	2
	Automação Industrial	Integrado	Integral	35	17	-	1	1	5	2	1	1	5	2
	Guia de Turismo	Integrado	Integral	35	17	-	1	1	5	2	1	1	5	2
Sombrio	Hospedagem	Integrado	Integral	40	20	-	1	1	6	2	1	1	6	2
	Informática para Internet	Integrado	Integral	80	40	-	3	1	12	4	3	1	12	4
Videira	Agropecuária	Integrado	Integral	35	8	9	1	1	5	2	1	1	5	2
	Eletroeletrônica	Integrado	Integral	70	35	-	2	1	11	3	2	1	11	4
	Informática	Integrado	Integral	70	35	-	2	1	11	3	2	1	11	4

5. DAS VAGAS

- 5.1. Os Processos Seletivos do IFC **realizam reserva de vagas através do Sistema de Ações Afirmativas (cotas)**, estabelecidas nos termos da Lei nº 12.711, de 29 de agosto de 2012, Lei nº 13.409, de 28 de dezembro de 2016, do Decreto nº 7.824, de 11 de outubro de 2012, do Decreto nº 9.034, de 20 de abril de 2017 e da Portaria Normativa nº 9, de 5 de maio de 2017 e da Portaria nº 1.117, de 01 de novembro de 2018, mediante a comprovação das respectivas condições por meio de documentos.
 - 5.1.1. Candidatos(as) estrangeiros(as), que não sejam naturalizados(as), não poderão se inscrever no processo seletivo por meio do Sistema de Ações Afirmativas (cotas) e, portanto, devem optar pela **Ampla Concorrência**.
- 5.2. Ao se inscrever, o(a) candidato(a) deverá optar pela Ampla Concorrência ou pelo Sistema de Ações Afirmativas (cotas).
- 5.3. As vagas da **Ampla Concorrência** são destinadas a todos(as) candidatos(as) que se julgarem aptos(as) a participar do certame, independentemente da condição social, racial, de deficiência ou de terem cursado o ensino fundamental em escola pública ou privada.



- 5.4. A reserva de vagas pelo **Sistema de Ações Afirmativas (cotas)** para os cursos disponíveis neste edital se dá com base nos percentuais da população do estado de Santa Catarina conforme censo mais recente do IBGE.
- 5.5. A aplicação dos percentuais utilizados na reserva de vagas para os Sistemas de Ações Afirmativas (cotas) está ilustrada [aqui](#).
- 5.6. As Ações Afirmativas (cotas) serão descritas, durante todo o Processo Seletivo regido por este edital, conforme o quadro 2.
- 5.6.1. Outras Informações sobre o Sistema de Ações Afirmativas (cotas) do IFC estão disponíveis em <https://ingresso.ifc.edu.br/category/acoes-afirmativas-cotas/>.

Quadro 2 - Legendas do Sistema de Ações Afirmativas (cotas)

LEGENDA	SIGLA	DESCRIÇÃO
L1	EP-BR	Escola Pública Baixa Renda - Candidatos(as) com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 salário-mínimo e que tenham cursado e concluído integralmente o ensino fundamental em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012).
L2	EP-BR-PPI	Escola Pública Baixa Renda Pretos, Pardos ou Indígenas - Candidatos(as) autodeclarados pretos, pardos ou indígenas (PPI), com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 salário-mínimo e que tenham cursado e concluído integralmente o ensino fundamental em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012).
L5	EP	Escola Pública - Candidatos(as) que, independentemente da renda (art. 14, II, Portaria Normativa nº 18/2012), tenham cursado e concluído integralmente o ensino fundamental em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012).
L6	EP-PPI	Escola Pública Pretos, Pardos ou Indígenas - Candidatos(as) autodeclarados(as) pretos, pardos ou indígenas (PPI) que, independentemente da renda (art. 14, II, Portaria Normativa nº 18/2012), tenham cursado e concluído integralmente o ensino fundamental em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012).
L9	EP-BR-PcD	Escola Pública Baixa Renda Pessoa com Deficiência - Pessoa com deficiência (PcD), com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 salário mínimo, que apresentar laudo médico e que tenha cursado integralmente o ensino fundamental em escolas públicas (Lei nº 13.409/2016).
L10	EP-BR-PPI-PcD	Escola Pública Baixa Renda Preto, Pardo ou Indígena Pessoa com Deficiência - Pessoa com deficiência (PcD) autodeclarada preta, parda ou indígena (PPI), com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 salário mínimo, que apresentar laudo médico e que tenha cursado integralmente o ensino fundamental em escolas públicas (Lei nº 13.409/2016).
L13	EP-PcD	Escola Pública Pessoa com Deficiência - Pessoa com deficiência (PcD), independentemente da renda (Portaria Normativa nº 9/2017), que apresentar laudo médico e que tenha cursado integralmente o ensino fundamental em escolas públicas (Lei nº 13.409/2016).



L14	EP-PPI-PcD	Escola Pública Preto, Pardo ou Indígena Pessoa com Deficiência - Pessoa com deficiência (PcD) autodeclarada preta, parda ou indígena (PPI), independentemente da renda (Portaria Normativa nº 18/2012), que apresentar laudo médico e que tenha cursado integralmente o ensino fundamental em escolas públicas (Lei nº 13.409/2016).
	AC	Ampla Concorrência - Independentemente da condição social, racial, de deficiência ou de ter cursado o ensino fundamental em escola pública ou privada.
	AF	Agricultura Familiar - Candidatos(as) oriundos da atividade agrícola (agricultura familiar). Esta reserva de vagas diz respeito à política de Ações Afirmativas (cotas) própria do IFC, conforme autorizado pelo art. 12 da Portaria Normativa nº 18, de 11 de outubro de 2012, e pela Resolução nº 37/2016 CONSUPER/IFC.

5.7. O(A) candidato(a) que tiver dúvidas sobre o pertencimento em determinada ação afirmativa, pode fazer uso do infográfico disponibilizado neste [link](#), no Portal de Ingresso do IFC.

5.8. Do Sistema de Ações Afirmativas (cotas) de Escola Pública (L1, L2, L5, L6, L9, L10, L13 ou L14)

5.8.1. Os(As) candidatos(as) inscritos(as) por alguma ação afirmativa de escola pública devem apresentar, no momento da matrícula, histórico escolar por meio do qual comprovem ter cursado e concluído todo o ensino fundamental (1º ao 9º anos ou outra forma prevista em Lei) **exclusivamente na rede pública de ensino do Brasil**.

5.8.2. **Não poderá ser matriculado(a)**, nas vagas reservadas para as ações Afirmativas (cotas) de Escola Pública, o(a) candidato(a) que tenha cursado o ensino fundamental, **integralmente ou em parte, em escolas particulares, inclusive com bolsa de estudos parcial ou integral** (Art. 5º, Inciso II b, § 1º da Portaria Normativa nº 18 de 2012). Identificadas disciplinas isoladas realizadas na rede privada de ensino, o(a) candidato(a) também estará impossibilitado(a) de se matricular nestas vagas.

5.8.3. De acordo com o Art. 19, inciso I da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, considera-se Escola Pública a instituição criada ou incorporada, mantida e administrada pelo poder público. As escolas pertencentes ao Sistema S (SENAI, SESI, SENAC, SENART), escolas conveniadas, escolas filantrópicas ou, ainda, fundações ou instituições similares (mesmo que mantenham educação gratuita) não são consideradas instituições da rede pública de ensino.

5.8.4. Confira o vídeo explicativo da ação afirmativa Escola Pública disponível [aqui](#).

5.9. Do Sistema de Ações Afirmativas (cotas) de Baixa Renda (L1, L2, L9 ou L10)

5.9.1. Os(As) candidatos(as) inscritos(as) por alguma ação afirmativa de Baixa



Renda deverão comprovar renda familiar bruta igual ou inferior a um inteiro e cinco décimos do salário-mínimo per capita (1,5 salário-mínimo, equivalente a R\$ 1.980,00, de acordo com a Medida Provisória nº 1.172, de 01 de maio de 2023, que estabelece o salário-mínimo em R\$ 1.320,00).

5.9.2. Para atendimento da condição de baixa renda, deve-se considerar:

- a) **Família:** a unidade nuclear composta por uma ou mais pessoas, eventualmente ampliada por outras pessoas que contribuam para o rendimento ou tenham suas despesas atendidas por aquela unidade familiar, todas moradoras em um mesmo domicílio;
- b) **Morador:** a pessoa que tem o domicílio como local habitual de residência e nele reside na data de inscrição do estudante no processo seletivo da instituição federal de ensino;
- c) **Renda familiar bruta mensal:** a soma dos rendimentos brutos auferidos por todas as pessoas da família, calculada na forma do disposto no Art. 7º da Portaria Normativa nº 18/2012 do MEC.
- d) **Renda familiar bruta mensal per capita:** a razão entre a renda familiar bruta mensal e o total de pessoas da família, calculada na forma do art. 7º da Portaria Normativa Nº 18, de 11 de outubro de 2012 - MEC.

5.9.3. No momento da matrícula, **os documentos comprobatórios para análise da renda** deverão ser referentes aos **3 meses anteriores ao período de inscrições (maio, junho e julho de 2023)**.

5.9.4. Confira o vídeo explicativo da ação afirmativa de Baixa Renda disponível [aqui](#).

5.10. Do Sistema de Ações Afirmativas (cotas) Pretos, Pardos ou Indígenas (L2, L6, L10 ou L14)

5.10.1. Os(As) candidatos(as) inscritos(as) por alguma ação afirmativa de Pretos, Pardos ou Indígenas serão convocados(as), obrigatoriamente, a passar pelo procedimento de heteroidentificação.

5.10.2. O procedimento de heteroidentificação **será realizado anteriormente à fase de matrícula** pelos(as) candidatos(as) que se encontram, conforme a classificação preliminar, aprovados(as) ou em lista de espera em alguma das ações afirmativas para Pretos, Pardos ou Indígenas(PPI).

5.10.2.1. As orientações para a realização do procedimento de heteroidentificação estarão descritas em edital específico a ser publicado conforme cronograma do item 2.

5.10.3. Confira o vídeo explicativo da ação afirmativa de Pretos, Pardos e Indígenas disponível [aqui](#).



5.11. Do Sistema de Ações Afirmativas (cotas) de Pessoa com Deficiência (L9, L10, L13 ou L14)

5.11.1. Considerar-se-á **Pessoa com Deficiência (PcD)** aquela que possui impedimento de longo prazo, de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, o qual, em interação com uma ou mais barreiras, pode obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas, conforme artigo 2º da Lei nº 13.146, de 06 de julho de 2015, e a pessoa com transtorno do espectro autista, de acordo com art. 1º, § 2º da Lei nº 12.764, de 27 de dezembro de 2012.

5.11.2. Os(As) candidatos(as) inscritos(as) pelo Sistema de Ações Afirmativas (cota) **Pessoa com Deficiência** deverão se enquadrar:

a) No art. 4º do Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, atualizado pelo art. 5º, § 1º, inciso I, do Decreto nº 5.296, de 02 de dezembro de 2004, o qual apresenta as seguintes definições:

a) deficiência física: alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano, acarretando o comprometimento da função física, apresentando-se sob a forma de paraplegia, paraparesia, monoplegia, monoparesia, tetraplegia, tetraparesia, triplegia, triparesia, hemiplegia, hemiparesia, ostomia, amputação ou ausência de membro, paralisia cerebral, nanismo, membros com deformidade congênita ou adquirida, exceto as deformidades estéticas e as que não produzam dificuldades para o desempenho de funções;

b) deficiência auditiva: perda bilateral, parcial ou total, de quarenta e um decibéis (dB) ou mais, aferida por audiograma nas frequências de 500Hz, 1.000Hz, 2.000Hz e 3.000Hz;

c) deficiência visual: cegueira, na qual a acuidade visual é igual ou menor que 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; a baixa visão, que significa acuidade visual entre 0,3 e 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; os casos nos quais a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos for igual ou menor que 60º; ou a ocorrência simultânea de quaisquer das condições anteriores; visão monocular como deficiência sensorial, do tipo visual (conforme definido na lei nº 14.126 de 22 de março de 2021) .

d) deficiência mental: funcionamento intelectual significativamente inferior à média, com manifestação antes dos dezoito anos e limitações associadas a duas ou mais áreas de habilidades adaptativas, tais como:

1. comunicação;
2. cuidado pessoal;
3. habilidades sociais;
4. utilização dos recursos da comunidade;
5. saúde e segurança;
6. habilidades acadêmicas;
7. lazer; e
8. trabalho;



e) deficiência múltipla - associação de duas ou mais deficiências.

b) No art. 1º, § 1º, incisos I e II, e § 2º, da Lei nº 12.764, de 27 de dezembro de 2012, que apresenta as seguintes definições acerca do Transtorno do Espectro Autista:

§ 1º Para os efeitos desta Lei, é considerada pessoa com transtorno do espectro autista aquela portadora de síndrome clínica caracterizada na forma dos seguintes incisos I ou II:

I - deficiência persistente e clinicamente significativa da comunicação e da interação sociais, manifestada por deficiência marcada de comunicação verbal e não verbal usada para interação social; ausência de reciprocidade social; falência em desenvolver e manter relações apropriadas ao seu nível de desenvolvimento;

II - padrões restritivos e repetitivos de comportamentos, interesses e atividades, manifestados por comportamentos motores ou verbais estereotipados ou por comportamentos sensoriais incomuns; excessiva aderência a rotinas e padrões de comportamento ritualizados; interesses restritos e fixos.

§ 2º A pessoa com transtorno do espectro autista é considerada pessoa com deficiência, para todos os efeitos legais.

5.11.3. O(A) candidato(a) aprovado(a) nas vagas reservadas para Pessoas com Deficiência deverá apresentar, no momento da matrícula, laudo médico assinado por médico responsável que ateste alguma das condições descritas no item 5.11.2.

5.11.3.1. O laudo médico deverá:

- a) Conter a classificação Internacional de Doenças e Problemas Relacionados à Saúde (CID);
- b) Relatar a deficiência do candidato, que deverá se enquadrar em uma das categorias mencionadas no item 5.11.2;
- c) Ser emitido em papel timbrado e conter carimbo com o CRM e assinatura do médico.

5.11.3.2. O(A) candidato(a) que preferir, poderá preencher o formulário específico para comprovação da condição de pessoa com deficiência (disponível [aqui](#)) e, após assinatura e carimbo constando o CRM do Médico, enviá-lo durante o processo de matrícula.

5.11.3.3. O(A) candidato(a) inscrito(a) nas vagas reservadas para Pessoas com Deficiência autoriza a utilização, pelas Coordenações de Registro Acadêmico (CRA) do IFC, do laudo médico entregue para fins de conferência no momento da matrícula..



- 5.11.4. Caso seja constatada inexatidão ou irregularidade de informações, ainda que posteriormente ao processo seletivo e/ou à matrícula, o(a) candidato(a) será eliminado(a) do Processo Seletivo, declarando-se nulos todos os atos decorrentes de sua inscrição.
- 5.11.5. Confira o vídeo explicativo da ação afirmativa de Pessoas com Deficiência disponível [aqui](#).

5.12. Do Sistema de Ações Afirmativas (cotas) de Agricultura Familiar

- 5.12.1. Os(As) candidatos(as) inscritos(as) pela ação afirmativa de Agricultura Familiar devem comprovar ser oriundos da atividade agrícola. Esta reserva de vagas diz respeito à política de Ações Afirmativas (cotas) própria do IFC, conforme autorizado pelo art. 12 da Portaria Normativa nº 18, de 11 de outubro de 2012, e pela Resolução nº 37/2016 CONSUPER/IFC.
- 5.12.2. Considerar-se-á agricultura familiar o disposto no art. 3º, incisos I ao IV, § 1º e § 2º, incisos I ao VI, da Lei nº 11.326, de 24 de julho de 2006:

Art. 3º Para os efeitos desta Lei, considera-se agricultor familiar e empreendedor familiar rural aquele que pratica atividades no meio rural, atendendo, simultaneamente, aos seguintes requisitos:

I - não detenha, a qualquer título, área maior do que 4 (quatro) módulos fiscais;

II - utilize predominantemente mão-de-obra da própria família nas atividades econômicas do seu estabelecimento ou empreendimento;

III - tenha percentual mínimo da renda familiar originada de atividades econômicas do seu estabelecimento ou empreendimento, na forma definida pelo Poder Executivo;

IV - dirija seu estabelecimento ou empreendimento com sua família.

§ 1º O disposto no inciso I do caput deste artigo não se aplica quando se tratar de condomínio rural ou outras formas coletivas de propriedade, desde que a fração ideal por proprietário não ultrapasse 4 (quatro) módulos fiscais.

§ 2º São também beneficiários desta Lei:

I - silvicultores que atendam simultaneamente a todos os requisitos de que trata o caput deste artigo, cultivem florestas nativas ou exóticas e que promovam o manejo sustentável daqueles ambientes;

II - aquícultores que atendam simultaneamente a todos os requisitos de que trata o caput deste artigo e explorem reservatórios hídricos com superfície total de até 2ha (dois hectares) ou ocupem até 500m³ (quinhentos metros cúbicos) de água, quando a exploração se efetivar em tanques-rede;



III - extrativistas que atendam simultaneamente aos requisitos previstos nos incisos II, III e IV do caput deste artigo e exerçam essa atividade artesanalmente no meio rural, excluídos os garimpeiros e faiscaidores;

IV - pescadores que atendam simultaneamente aos requisitos previstos nos incisos I, II, III e IV do caput deste artigo e exerçam a atividade pesqueira artesanalmente.

V - povos indígenas que atendam simultaneamente aos requisitos previstos nos incisos II, III e IV do caput do art. 3º;

VI - integrantes de comunidades remanescentes de quilombos rurais e demais povos e comunidades tradicionais que atendam simultaneamente aos incisos II, III e IV do caput do art. 3º.

5.12.3. Confira o vídeo explicativo da ação afirmativa de Agricultura Familiar disponível [aqui](#).

5.13. Todos os(as) candidatos(as) optantes pelo Sistema de Ações Afirmativas (cotas) concorrerão, primeiramente, na Ampla Concorrência e, se não classificados(as), concorrerão em seu respectivo grupo de Ações Afirmativas (cotas).

5.14. Caso o(a) candidato(a) aprovado(a) em alguma Ação Afirmativa não efetue sua matrícula, por qualquer motivo, na respectiva cota, continuará concorrendo na Ampla Concorrência.

5.15. Caso não ocorra o preenchimento de vagas reservadas pelo Sistema de Ações Afirmativas (cotas), haverá o remanejamento, conforme orientações da Portaria Normativa do MEC nº 09 de 05 de maio de 2017. Confira o [Mapa de Migração](#).

6. DAS INSCRIÇÕES

6.1. As inscrições no Processo Seletivo para os Cursos Técnicos Integrados ao Ensino Médio, com ingresso no primeiro semestre letivo de 2024, deverão ser realizadas **exclusivamente de forma online**.

6.2. Para realizar a inscrição, o(a) candidato(a) deverá acessar o Portal do Candidato do IFC (<https://candidato.ifc.edu.br/>), proceder com o seu cadastro e, em seguida, selecionar as opções apresentadas para concluir sua inscrição.

6.2.1. Para realizar seu login, o(a) candidato(a) deverá possuir uma conta na **plataforma GovBR**. Um [vídeo tutorial](#) demonstra as instruções de como se cadastrar.

6.2.2. [Confira aqui](#), o passo-a-passo para realizar sua inscrição.

6.2.3. Durante o período de inscrições, o(a) interessado(a) que não tenha acesso à internet poderá fazer a inscrição em terminais disponibilizados para este fim



nos *campi* do IFC.

- 6.3. A homologação da inscrição do(a) candidato(a) somente será efetivada **mediante pagamento de taxa de inscrição no valor de R\$25,00**;
- 6.3.1. O valor da taxa de inscrição não será devolvido em hipótese alguma.
- 6.3.2. O pagamento da taxa de inscrição deve ser realizado até a data limite definida no cronograma do item 2 deste edital. **Não serão aceitos pagamentos após o período definido.**
- 6.3.3. O(A) candidato(a) poderá solicitar **isenção da taxa de inscrição**, desde que se enquadre nas condições previstas no **item 8**;
- 6.3.4. O pagamento da taxa de inscrição poderá ser feita das seguintes maneiras:
- a) PIX;
 - b) GRU(Guia de Recolhimento da União);
 - c) Cartão de Crédito (Mercado Pago);
- 6.3.5. O seguinte [vídeo tutorial](#) demonstra o passo-a-passo de como o(a) candidato(a) deve proceder para realizar o pagamento de sua taxa de inscrição.
- 6.3.6. O(A) candidato(a), que não tiver sua inscrição homologada, poderá protocolar seu recurso.
- 6.3.6.1. O recurso deverá ser encaminhado por meio do preenchimento do formulário de recurso disponível no **Anexo I**, para o e-mail recursos@ifc.edu.br.
 - 6.3.6.2. Serão aceitos apenas os recursos enviados dentro do período estabelecido no cronograma do item 2 deste edital.
 - 6.3.6.3. Não serão aceitos recursos cujo preenchimento do formulário esteja incorreto ou que seja enviado para e-mail ou local diferente daquele citado no **item 6.3.6.1**.
- 6.4. A inscrição do(a) candidato(a) implicará ciência e aceitação das normas e condições estabelecidas no inteiro teor deste edital, das quais não poderá alegar desconhecimento.
- 6.5. As informações fornecidas no formulário de inscrição e o seu correto preenchimento são de responsabilidade do(a) candidato(a), dispondo o IFC do direito de excluir do processo de ingresso aquele que não preencher a solicitação de inscrição de forma completa e correta, bem como aquele que fornecer dados comprovadamente inverídicos.
- 6.6. **Após o encerramento do período de inscrições, não será permitida a troca de**



opção de curso, turno, campus e Sistema de Ações Afirmativas (cotas) ou Ampla Concorrência escolhida pelo(a) candidato(a).

- 6.7. Será considerada, para fins deste Processo Seletivo, somente a última inscrição realizada pelo(a) candidato(a), com sua atualização mais recente, quando for o caso, desde que o pagamento aconteça no prazo estipulado por este edital.
- 6.8. É vedada a inscrição encaminhada por correio eletrônico, via postal ou meio semelhante que não o formulário de inscrição online constante no Portal do Candidato (<https://candidato.ifc.edu.br/>). Os servidores do IFC estão terminantemente proibidos de efetuar a inscrição dos candidatos(as).

7. DA SOLICITAÇÃO DE RECURSOS E ATENDIMENTOS PARA A PROVA

- 7.1. Para os(as) candidatos(as) que comprovadamente necessitem, o Instituto Federal Catarinense, nos termos da legislação vigente, assegurará atendimento especializado, atendimento específico, recursos específicos e tempo adicional de prova.
- 7.2. Para fins de inscrição, o(a) candidato(a) deverá considerar:
- a) **Atendimento Especializado:** destinado a pessoas com baixa visão, cegueira, visão monocular, deficiência física, deficiência auditiva, surdez, deficiência intelectual, surdocegueira, dislexia, discalculia, transtorno de déficit de atenção e hiperatividade(TDAH), transtorno do espectro autista;
 - b) **Atendimento Específico:** destinado a pessoas com mobilidade reduzida, estudante em classe hospitalar ou com qualquer outra condição específica.
- 7.2.1. É considerado estudante em situação de Classe Hospitalar aquele cujo processo formal de escolarização ocorre no interior de instituição hospitalar ou afim, por motivação de internação para tratamento de saúde.
- 7.3. O(A) candidato(a) que necessitar algum tipo de atendimento, recurso específico e/ou tempo adicional de prova deverá especificá-lo no formulário de inscrição. Informações de como proceder estão disponíveis [neste tutorial](#).
- 7.3.1. Não será aceita solicitação de atendimento, recurso específico e/ou tempo adicional de prova por e-mail, telefone ou qualquer outro meio que não seja o formulário online de inscrição.
- 7.4. O(A) candidato(a) que declarar a necessidade de atendimento, recurso específico e/ou tempo adicional de prova deverá realizar a entrega de **laudo técnico** que comprove sua necessidade específica, emitido por profissional da área da saúde (médico, fisioterapeuta, psicólogo, terapeuta ocupacional, dentre outros).
- 7.4.1. O laudo técnico deverá conter:
- a) Nome completo do(a) candidato(a);
 - b) Diagnóstico com a descrição da condição que motivou a solicitação e



o código correspondente à Classificação Internacional de Doença(CID);

c) Assinatura, carimbo, número do registro profissional competente;

7.4.1.1. O laudo técnico poderá ser substituído por formulário específico (disponível [aqui](#)), constando assinatura e carimbo com a inscrição no respectivo conselho do profissional da saúde.

7.4.2. O laudo técnico deverá ser enviado para o e-mail atendimento.especializado@ifc.edu.br, até a data limite definida no cronograma do item 2 deste edital.

7.4.3. O laudo técnico deve conter todas as especificações citadas no **item 7.4.1** e estar legível. Caso contrário, o documento será considerado inválido.

7.4.4. O laudo técnico deverá conter data de emissão de até 1(um) ano anterior à data de inscrição do(a) candidato(a), exceto se o mesmo especificar o caráter permanente da necessidade específica.

7.4.5. O laudo técnico será avaliado pela comissão Local do Campus e, se necessário, poderá convocar o(a) candidato(a) e solicitar o original do laudo encaminhado, bem como outros documentos complementares.

7.5. O requerimento de tempo adicional será realizado conforme Decretos nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999 e nº 5.296, de 2 de dezembro de 2004, na Lei nº 12.764, de 27 de dezembro de 2012, na Lei nº 13.146 de 06 de julho 2015 e na Súmula nº 377, do Superior Tribunal de Justiça.

7.5.1. O tempo adicional para realização da prova será de 1(uma) hora além do tempo regulamentar, ficando a critério do(a) candidato(a) a utilização ou não deste período.

7.6. O(A) candidato(a) que tiver o atendimento especializado aprovado no caso de cegueira, surdocegueira, baixa visão e/ou visão monocular poderão utilizar o seguinte material próprio: máquina Braille, reglete, punção, soroban, caneta de ponta grossa, lápis 3b ou 6b, folhas com pauta ampliada e reforçada, assinador, régua ou tiposcópio, óculos especiais, lupa, telelupa, luminária, tábuas de apoio e apoio para leitura.

7.6.1. O material será vistoriado pelo fiscal de sala da prova.

7.7. Em caso de indeferimento da solicitação de atendimento, recurso específico e/ou tempo adicional de prova, o(a) candidato(a) poderá solicitar recurso quanto ao não deferimento.

7.7.1. O recurso deverá ser protocolado por meio do formulário disponível no **Anexo I** e enviado para o e-mail atendimento.especializado@ifc.edu.br, no período definido no cronograma do item 2 deste edital.



- 7.8. O(A) candidato(a) que não solicitar atendimento, recursos específicos e/ou tempo adicional, no ato da inscrição, ou não tiver sua solicitação deferida pela Comissão Local do campus, não terá direito a atendimento especializado no dia da prova.
- 7.9. Situações emergenciais para realização da prova poderão ser atendidas considerando os critérios de viabilidade e razoabilidade.

8. DA ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

- 8.1. A solicitação de isenção da taxa de inscrição se dará conforme o disposto no [Decreto nº 6.593](#), de 02 de outubro de 2008.
- 8.2. São requisitos, ao(à) candidato(a), para solicitar a isenção de pagamento da taxa de inscrição:
- a) estar inscrito no Cadastro único para Programas Sociais do Governo Federal(CadÚnico);
 - b) conforme disposto no [Decreto 11.016](#), de 29 de março de 2022, ter perfil de renda bruta familiar de até meio (0,5) salário mínimo *per capita* (R\$ 660,00).
- 8.3. Para solicitar a isenção da taxa de inscrição, o(a) candidato(a) deverá realizar os seguintes procedimentos:
- a) realizar sua inscrição no Portal do Candidato, conforme descrito no item 6.2.
 - b) preencher o formulário de requerimento de isenção, disponível no **Anexo II**. O formulário deverá ser assinado pelo responsável do(a) candidato(a).
 - c) providenciar os documentos comprobatórios solicitados no **Anexo II**
 - d) digitalizar a carteira de identificação(CI) com foto do(a) candidato;
 - e) enviar o formulário, a digitalização da carteira de identificação e os demais documentos comprobatórios no local indicado no Portal do Candidato, conforme orientações contidas neste [vídeo tutorial](#).
- 8.3.1. Serão aceitos os documentos enviados até a data limite para solicitar a isenção, definida no cronograma do item 2 deste edital.
- 8.3.2. Candidatos(as) oriundos(as) da mesma família deverão preencher o formulário de requerimento de forma individual.
- 8.3.3. Não será permitido o envio de quaisquer itens/documentos por correio postal ou e-mail que não seja o formulário online disponível no Portal do Candidato.
- 8.4. Terá o seu requerimento de isenção da taxa de inscrição indeferido, o(a) candidato(a) que:
- a) não apresentar, de forma completa, a documentação exigida no item 8.3;
 - b) preencher de forma incorreta o formulário de requerimento(**Anexo II**);
- 8.5. A análise das solicitações serão executadas pela Comissão Central do Processo Seletivo 2024 do IFC, que irá avaliar as informações prestadas no formulário de



requerimento e demais documentos anexados.

8.5.1. O resultado das solicitações serão publicadas conforme data definida no cronograma do item 2 deste edital.

8.6. A concessão de isenção da taxa de inscrição é pessoal e intransferível.

8.7. O(A) candidato(a), cuja solicitação de isenção da taxa de inscrição for indeferida, deverá realizar o pagamento da taxa de inscrição, até a data limite, conforme orientações contidas no item 6.3.

9. DA PROVA

9.1. A prova será aplicada em data e horários definidos no cronograma do item 2 deste edital.

9.2. O local da prova estará descrito no comprovante de inscrição de cada candidato(a), no período definido no cronograma do item 2 deste edital.

9.3. O acesso às salas de provas ocorrerá no período das 13h às 13h50.

9.4. Após o fechamento dos portões, não será permitida a entrada de candidatos(as).

9.5. O(A) candidato(a) deverá apresentar sua carteira de identificação com foto para poder acessar a sala de prova.

9.5.1. Na falta da carteira de identificação com foto, deverá ser apresentado Boletim de Ocorrência de perda ou furto.

9.6. Durante a realização da prova, fica vedado ao(à) candidato(a) o uso de: óculos escuros e artigos de chapelaria, tais como boné, chapéu, viseira, gorro ou similares; aparelhos eletrônicos (máquinas calculadoras, agendas eletrônicas ou similares, telefone celular, relógios (todos os tipos), smartphones, tablets, ipods, pen drives, câmera fotográfica, aparelho para surdez, tocadores MP3 ou similares, gravadores, alarmes de qualquer espécie, fones de ouvido ou qualquer transmissor, gravador ou receptor de dados, imagens, vídeos e mensagens, dentre outros); dicionário; apostila; material didático; livros; manuais; impressos; anotações; bebidas com rótulos, dentre outros.

9.6.1. Todos estes materiais deverão ser entregues, voluntariamente, pelo(a) candidato(a) ao fiscal de sala. Tais materiais serão deixados em espaço reservado na parte da frente da sala de prova. Os(As) candidatos(as) poderão retirar os objetos após terem finalizado a prova.

9.6.2. Candidatos(as) com atendimento especializado, autorizado pela Comissão Central do Processo Seletivo, poderão fazer uso dos materiais descritos no item 7.6.

9.7. O caderno de prova será constituído de 30 questões, separadas conforme



apresentado no quadro 3.

Quadro 3 - Composição da prova do Processo Seletivo 2024

ÁREA DO CONHECIMENTO	NÚMERO DE QUESTÕES
Linguagens, Códigos e suas Tecnologias	08
Matemática	08
Ciências da Natureza e suas Tecnologias	06
Ciências Humanas e suas Tecnologias	08
Total	30

- 9.8. Antes de iniciar a prova, o(a) candidato(a) deverá conferir o Caderno de Prova e o seu respectivo Cartão-Resposta. Se identificado qualquer erro nas informações ou defeito gráfico, o fiscal de sala deverá ser comunicado.
- 9.8.1. Erros nas informações pessoais do(a) candidato(a) poderão ser assinaladas mediante registro em ata.
- 9.8.2. Não serão admitidos, em hipótese alguma, no dia da prova, por meio de ata ou outro documento qualquer, pedidos de mudança de opção de: Ampla Concorrência ou Sistema de Ações Afirmativas (cotas), curso, forma de oferta, turno e campus.
- 9.8.3. Havendo qualquer ocorrência em relação ao Caderno de Prova e Cartão-Resposta, o(a) candidato(a) deverá reportar-se, exclusivamente, ao fiscal de sua sala, para que este tome as providências cabíveis no momento da aplicação da prova.
- 9.9. Cada uma das questões de múltipla escolha terá 05 (cinco) opções de resposta, das quais **apenas uma** será correta.
- 9.10. O(A) candidato(a) deverá zelar por seu cartão-resposta, que não será substituído em hipótese alguma.
- 9.10.1. No cartão-resposta, o(a) candidato(a) deverá marcar, para cada questão, exclusivamente com **caneta esferográfica de tinta azul ou preta**, uma única alternativa que julgar correta, no espaço apropriado.
- 9.10.2. O cartão-resposta não poderá ser rasurado, dobrado, amassado ou



danificado, uma vez que não pode ser substituído.

- 9.10.3. O(A) candidato(a) que não assinar o cartão-resposta estará eliminado(a) do Processo Seletivo.
- 9.11. O(A) candidato(a) terá o tempo máximo de **4 (quatro) horas** para responder a todas as questões do Caderno de Prova e, inclusive, preencher e entregar o Cartão-Resposta.
- 9.11.1. Terá direito a tempo adicional de prova, o(a) candidato(a) cuja solicitação foi deferida, conforme estabelecido no item 7.
- 9.11.2. Não será permitida a saída definitiva do(a) candidato(a) da sala antes de se completar 1 hora (uma hora) do início da prova.
- 9.11.3. Ao retirar-se definitivamente da sala, o(a) candidato(a) deverá entregar seu cartão-resposta ao fiscal de sala.
- 9.11.4. O(A) candidato(a) poderá levar o caderno de prova ao retirar-se definitivamente da sala.
- 9.11.5. Para fins de segurança, os 03 (três) últimos candidatos deverão entregar o cartão-resposta e retirar-se da sala de prova conjuntamente.
- 9.12. Durante a aplicação da prova, será eliminado(a) do Processo Seletivo o(a) candidato(a) que:
- a) burlar ou tentar burlar quaisquer normas definidas neste edital;
 - b) for flagrado(a) passando ou recebendo auxílio para realização da prova;
 - c) comunicar-se com outros(as) candidatos(as);
 - d) dispensar tratamento inadequado, incorreto ou descortês a qualquer pessoa envolvida no Processo Seletivo, bem como perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos relativos ao referido processo;
 - e) recusar-se a entregar ou retardar a entrega do cartão-resposta após o término do tempo estabelecido para a realização da prova;
 - f) ausentar-se da sala sem o acompanhamento de um fiscal.
- 9.13. Caberá recurso contra questões de prova, a sua aplicação e o gabarito preliminar.
- 9.13.1. O recurso deverá ser encaminhado por meio do preenchimento do formulário de recurso disponível no **Anexo I**, para o e-mail recursos@ifc.edu.br.
- 9.13.2. Serão aceitos apenas os recursos enviados dentro do período estabelecido no cronograma do item 2 deste edital.
- 9.13.3. Não serão aceitos recursos cujo preenchimento do formulário esteja incorreto ou que seja enviado para e-mail ou local diferente daquele citado no item 9.13.1.



10. DA CLASSIFICAÇÃO

- 10.1. A classificação do Processo Seletivo dar-se-á por curso, considerando o número de acertos obtidos por cada candidato(a), de acordo com os percentuais de vagas destinados ao Sistema de Ações Afirmativas (cotas) e Ampla Concorrência.
- 10.2. As questões não terão acertos parciais, podendo o(a) candidato(a) obter a pontuação 0 (zero) ou 1 (um), em caso de erro ou acerto, respectivamente.
- 10.3. Caso haja empate de pontos, os critérios de desempate obedecerão à seguinte ordem, até a definição da classificação final:
 - a) Maior pontuação em Matemática;
 - b) Maior pontuação em Linguagens, Códigos e suas Tecnologias;
 - c) Maior pontuação em Ciências da Natureza e suas Tecnologias;
 - d) Idade do candidato (os mais velhos prevalecerão sobre os mais novos);
 - e) Sorteio;
- 10.4. O(A) candidato(a) que não acertar nenhuma questão estará eliminado do Processo Seletivo 2024.
- 10.5. Em caso de anulação de alguma questão, esta será computada como acerto para todos os candidatos.
- 10.6. As vagas da Ampla Concorrência poderão ser ocupadas por todos os(as) candidatos(as), independentemente da opção pelo Sistema de Ações Afirmativas (cotas), respeitando-se a ordem de classificação.
- 10.7. O(A) candidato(a) não selecionado(a) pela Ampla Concorrência e que optou pelo Sistema de Ações Afirmativas (cotas) será classificado(a) dentro da ação afirmativa na qual se inscreveu.

11. DOS RESULTADOS

- 11.1. O resultado preliminar do Processo Seletivo será divulgado em data definida pelo cronograma disponível no item 2 deste edital, no Portal de Ingresso (<https://ingresso.ifc.edu.br/category/tecnico-integrado/>).
- 11.2. Caberá recurso contra a classificação preliminar. O recurso deverá ser protocolado de forma online através do Portal do Candidato (<https://candidato.ifc.edu.br/>) em datas definidas no cronograma disponível no item 2 deste edital.
 - 11.2.1. Um vídeo tutorial demonstrando como o(a) candidato(a) deve protocolar seu recurso está disponível [aqui](#).



- 11.2.2. A Comissão Central do Processo Seletivo avaliará as informações prestadas no formulário de recurso referente à classificação, deferindo ou não o pedido.
- 11.3. O resultado final do Processo Seletivo será divulgado em data definida pelo cronograma disponível no item 2 deste edital, no Portal de Ingresso (<https://ingresso.ifc.edu.br/category/tecnico-integrado/>).
- 11.3.1. O resultado final será constituído da lista geral de classificação pela ampla concorrência e por cada uma das ações afirmativas (cotas), para cada *campus* e curso.
- 11.3.2. A lista geral de classificação em cada uma das ações afirmativas poderá sofrer alterações durante o processo de heteroidentificação e da análise dos documentos de matrícula dos(as) candidatos(as) inscritos(as) nas ações afirmativas de Agricultura Familiar, Baixa Renda, PcD e Escola Pública.
- 11.4. Se houver vagas não preenchidas e candidatos(as) classificados(as) após as matrículas da 1ª chamada para qualquer um dos cursos/*campi* do IFC, será elaborada e publicada, no Portal de Ingresso, a relação dos classificados para a 2ª chamada e das chamadas subsequentes, se houver.

12. DAS MATRÍCULAS

- 12.1. A matrícula dos candidatos(as) aprovados(as) nas chamadas do Processo Seletivo irá ocorrer respeitando as vagas disponíveis, a ordem de classificação estabelecida conforme resultado do Exame de Classificação e o Sistema de Ações Afirmativas (cotas).
- 12.2. Os procedimentos, bem como datas, horários e locais para realização das matrículas, **estarão disponíveis em edital complementar específico**, a ser publicado em data conforme cronograma disponível no item 2 deste edital.
- 12.3. É de inteira responsabilidade do(a) candidato(a) acompanhar a publicação do edital complementar e as chamadas de candidatos(as) aprovados(as).
- 12.4. O(A) candidato(a) que não realizar sua matrícula, conforme datas e definições do edital complementar, perderá o direito à vaga, possibilitando que o(a) próximo(a) candidato(a) da lista de classificação seja convocado(a).
- 12.5. Os documentos para matrícula, comuns a todos os candidatos, podem ser visualizados [aqui](#).
- 12.6. Os documentos necessários para comprovação das Ações Afirmativas(cotas) podem ser visualizados nos seguintes endereços:

a) [Documentos para comprovação de Escola Pública](#)



- b) [Documentos para comprovação de Baixa Renda](#)
- c) [Documentos para comprovação de Pessoa com Deficiência](#)
- d) [Documentos para comprovação de Agricultura Familiar](#)

12.7. Candidatos(as) de origem estrangeira podem verificar os documentos descritos neste [link](#).

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 13.1. A Comissão Central do Processo Seletivo e o IFC não se responsabilizam por solicitação de inscrição via internet não efetivada por motivos de ordem técnica, falhas de comunicação, congestionamento de linhas de comunicação ou outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência dos dados ou a impressão de documentos.
- 13.2. A inscrição do(a) candidato(a) implicará a aceitação total e incondicional das normas e instruções constantes neste edital, bem como da organização didática e demais normas didático-pedagógicas do IFC, disponibilizadas no endereço <https://ifc.edu.br/ensino/legislacao-e-normas/>.
- 13.3. É responsabilidade do(a) candidato(a) e/ou responsáveis buscar informações a respeito dos serviços e auxílios oferecidos pelo IFC (moradia estudantil, auxílios estudantis, alimentação escolar, entre outros). As informações estão disponíveis nas páginas dos *campi*, e no site da Coordenação-geral de Políticas e Programas Estudantis (<http://estudante.ifc.edu.br/>) e podem ser consultadas a qualquer tempo, diretamente nos setores de atendimento ao estudante dos *campi*, cujos contatos estão disponíveis em <http://estudante.ifc.edu.br/contatos-nos-campi/>.
- 13.4. Os serviços e auxílios possuem regras específicas definidas em editais e regulamentos próprios, que podem variar de *campus* para *campus*.
- 13.5. É de inteira responsabilidade do(a) candidato(a) acompanhar a publicação dos resultados das etapas do Processo de Seleção no Portal de Ingresso (<https://ingresso.ifc.edu.br/category/tecnico-integrado/>).
- 13.6. A inexatidão ou irregularidade de informações, ainda que constatada posteriormente ao processo seletivo e/ou à matrícula, eliminará o(a) candidato(a) do Processo de Seleção, declarando-se nulos todos os atos decorrentes de sua inscrição.
- 13.7. Serão incorporados ao presente edital, para todos os efeitos, quaisquer documentos complementares que vierem a ser publicados pelo IFC com vistas ao Processo Seletivo, objeto deste edital.
- 13.8. O IFC reserva-se o direito de não ofertar cursos que obtenham um número de matrículas efetivadas inferior a 50% (cinquenta por cento) do número de vagas



estabelecidas neste edital.

- 13.9. Os casos omissos e as situações não previstas no presente edital serão analisados pela Comissão Central do Processo Seletivo.
- 13.10. Este edital entra em vigor a partir da data de sua publicação, sendo válido apenas para esta edição do Processo Seletivo, ficando revogadas as disposições em contrário.
- 13.11. A veracidade da documentação será de inteira responsabilidade do(a) candidato(a), o qual é passível das sanções penais eventualmente cabíveis.
- 13.12. Caso constatadas ações não condizentes com as normas estabelecidas neste edital ou que ferem os princípios da legalidade da administração pública, bem como reclamações ou denúncias, devem ser realizadas diretamente à Ouvidoria do IFC. O manual de como proceder nestes casos está disponível no link <http://ouvidoria.ifc.edu.br>.
- 13.13. Questões decorrentes da execução deste Instrumento que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas na Justiça Federal, no Foro da Cidade de Blumenau/SC, Subseção Judiciária de Blumenau, Seção Judiciária de Santa Catarina, com exclusão de qualquer outro.



ANEXO I - FORMULÁRIO GENÉRICO PARA SOLICITAÇÃO DE RECURSO

Nome do candidato(a):

Curso e campus para o qual se inscreveu:

CPF do candidato(a):

Selecione o tipo de recurso que você deseja protocolar (assinale apenas uma opção)

- Recurso contra o indeferimento da autodeclaração étnico-racial(procedimento de heteroidentificação);
- Recurso contra o indeferimento da solicitação de atendimento, recurso para realização de prova e tempo adicional de prova;
- Recurso contra aplicação de prova, questões de prova e gabarito preliminar;
- Recurso contra a Classificação Preliminar.

Justificativa do recurso:

_____ (SC), _____ de _____ de 20_____

Assinatura do(a) Candidato(a) ou do Responsável Legal



ANEXO II - FORMULÁRIO PARA ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO DE PROCESSO SELETIVO

IDENTIFICAÇÃO DO CANDIDATO	
Nome completo:	
Número de Identificação Social do candidato(NIS):	
Nº da Carteira de Identidade:	CPF:
Email:	Telefone:
Curso e Campus para qual está inscrito(a):	

O(A) candidato(a) declara estar inscrito(a) no Cadastro único para programas Sociais do Governo Federal e possuir perfil de de renda bruta familiar de até meio(0,5) salário mínimo per capita.

()SIM ()NÃO

Documentos a serem enviados junto a este formulário:

- Digitalização da carteira de identificação(CI) do(a) candidato(a);
- Comprovante de inscrição no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal – Cadastro Único.

_____ (SC), _____ de _____ de 20_____.

Assinatura do(a) declarante ou responsável legal (quando o(a) declarante tiver idade inferior a 18 anos)

**Ratifico serem verdadeiras as informações prestadas, estando ciente de que a informação falsa incorrerá nas penas do crime do art. 299 do Código Penal (falsidade ideológica);



EDITAL 90/2023

RETIFICAÇÃO 01 - MESES PARA ANÁLISE DE BAIXA RENDA

Onde se lê:

5.9.3 No momento da matrícula, **os documentos comprobatórios para análise da renda** deverão ser referentes aos **3 meses anteriores ao período de inscrições (abril, maio e junho de 2023)**.

Leia-se:

5.9.3 No momento da matrícula, **os documentos comprobatórios para análise da renda** deverão ser referentes aos **3 meses anteriores ao período de inscrições (maio, junho e julho de 2023)**.

